



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER N. 112/2022

Após apresentação do relatório em reunião realizada no Plenário da Câmara Municipal, presente os vereadores Mara Silvia Valdo, Presidente com relatoria avocada, Jovileni Silvina da Silva Amaral e Vinicius de Oliveira Gonçalves, a Comissão de Finanças e Orçamento, por unanimidade, nos termos do voto da Relatora, emitiu parecer favorável ao Projeto de Lei ordinária n.014 de 2022, de autoria da Mesa Diretora biênio 2021-2022.

Dois Córregos, 10 de outubro de 2022.

Mara Silvia Valdo
Presidente - Relatora

Jovileni Silvina da Silva Amaral
Membro

Vinicius de Oliveira Gonçalves
Membro

1

CEP 17300-000-Dois Córregos – Estado de São Paulo - Brasil
3/3652-3553 – E-mail camara@camaradoiscorregos.sp.gov.br



Câmara Municipal de Dois Córregos
PARECER

Protocolo Data e hora Doc. N°
1620 13/10/22 13:33 2/2022

Protocolado por: Secretaria

2ª Sessão Legislativa
18ª Legislatura

Parecer N.112 de 2022 – Comissão de Finança e Orçamento



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

RELATÓRIO

Propositura: Projeto de lei do legislativo n. 14 de 2022, protocolado nesta Casa de Leis em 07 de outubro de 2022, às 09h e 34min.

Ementa: “Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar e Especial”.

Autoria: Mesa Diretora biênio 2021 - 2022.

O Projeto de Lei do Legislativo n. 21/2021, de autoria da Mesa Diretora biênio 2021-2022, composta pelos vereadores Ronaldo Aparecido Rodrigues (Presidente), Mara Silvia Valdo (1ª secretária) e Jovileni Silvina da Silva Amaral (2ª secretária), dispõe sobre a abertura de um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais) destinado para cobrir despesas referentes aos vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil; material de consumo; serviços de tecnologia da informação e comunicação; equipamentos e material permanente e um crédito adicional especial no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), que será utilizado com premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras.

Presente projeto se enquadra na figura da obrigatoriedade de emitir parecer encontrado no art.39, inciso III, do Regimento Interno, que assim dispõe:

“Art. 39. Compete à Comissão de Finanças e Orçamento emitir parecer sobre todos os assuntos de caráter financeiro e, especialmente, sobre:”

III - proposições referentes à matéria tributária, abertura de créditos adicionais, empréstimos públicos e as que, direta ou indiretamente, alterem a despesa ou a receita do Município, acarretem responsabilidade ao erário municipal ou interessem ao crédito público; (Destacado)

Quanto as questões legais atinentes a esta comissão, não há ilegalidades evidentes à Lei Complementar Federal n. 101, de 04 de maio de 2000, nem tampouco as leis orçamentarias municipais.

Em relação a origem do valor para a cobertura dos créditos, de acordo com os arts. 2º e 4º do presente projeto, os mesmos se darão em decorrência de anulação



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

parcial, nas dotações do legislativo municipal, do auxílio alimentação e obras e instalações.

Isto posto, conclui-se, portanto, que a propositura está apta a ser submetida ao Plenário para deliberação sob o viés político. É o relatório apresentado e como vota essa relatora.

Dois Córregos, 10 de outubro de 2022.

Mara Silvia Valdo

Relatora